



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

**APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023-COLOG/C Sup**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO

**CONTRATADA:** CITEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP

**OBJETO:** REAJUSTE CONTRATUAL

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Coronel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno n.º 52, de 2 de julho de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020474674-7 MD/EB e a empresa **CITEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.527.821/0001-20, sediada na Rodovia PB 055 – Km 1,7 –Distrito Industrial – Guarabira-PB, doravante designada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato nº 056/2023-COLOG/C Sup para aquisição de material de intendência – fronha e lençol de cama, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023-COLOG e Processo Administrativo nº 65492.010683/2023-69. Neste ato a UNIÃO, representada pelo Senhor Coronel **VINICIUS DE MORAES CUNHA**, formaliza o presente Apostilamento com fulcro no inciso § 8º, do art. 65, da Lei Nr nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.** O presente APOSTILAMENTO tem por objeto a concessão do reajuste de preço para o Contrato nº 056/2023-COLOG/C Sup, a contar de 17 de abril de 2024, tendo como fundamento o Parecer Nr 059/2024, de 26 de agosto de 2024, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, em atendimento à solicitação da empresa Citel Comércio e Indústria Textil Ltda, conforme Ofício S/N, datado de 23 de julho de 2024, nas seguintes condições:

**1.1.** O período de reajuste considerado foi de maio/2023 a abril/2024 (12 meses), utilizando o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor percentual correspondente de 3,688020%.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado da Fronha Branca Tipo 1 será de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos) e do Lençol de Cama Branca Tipo 1 será de R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).

2.2. O valor total do Contrato nº 056/2023-COLOG/C Sup passará de R\$ 323.260,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e sessenta reais) para **R\$ 335.160,00 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais)**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Fronha	7.000	R\$ 11,65	R\$ 81.550,00
Lençol	7.000	R\$ 36,23	R\$ 253.610,00
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>14.000</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 335.160,00</b>

Tabela 2 Parecer SACPP Nr 059/2024: Valor do Contrato nº 56/2023-COLOG/C Sup atualizado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer Nr 059/2024, de 26 de agosto de 2024, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:

 VINICIUS DE MORAES CUNHA  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
Dados: 2024.08.29  
15:39:36 -03'00'

VINICIUS DE MORAES CUNHA – Coronel  
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:

ORLANDO JOSE  
MACHADO  
JUNIOR:077721  
47767  
Assinado de forma digital por  
ORLANDO JOSE MACHADO  
JUNIOR:07772147767  
Dados: 2024.08.29 15:05:15 -03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR – Tenente-Coronel  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

 Rafael Cândido de Oliveira Leite  
Major de Intendência  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
Chefe da Subseção de Contratos  
Dados:  
2024.08.29  
09:31:43 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major  
Chefe da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇO**

**Parecer nº 059/2024**

**Processo: 65492.010683/2023-69**

**Assunto: Análise do pedido de cálculo de reajuste do preço ao Contrato Nr 56/2023-COLOG/C Sup, cujo o objeto é material de intendência – roupas de cama, junto a empresa Citel Comércio e Indústria Textil Ltda.**

**Interessados: Gestor de Contrato da Chefia de Suprimentos (C Sup).**

## **1. RELATÓRIO**

1.1. Cuida o presente parecer da análise do pedido de revisão de cálculo de reajuste de preço ao Contrato Nr 56/2023-COLOG/C Sup, cujo o objeto é material de intendência – roupas de cama, junto a empresa Citel Comércio e Indústria Textil Ltda.

1.2. Ofício S/N da empresa Citel Comércio e Indústria Textil Ltda, de 23 de julho de 2024, pleiteando a revisão de cálculo de reajuste.(fls 55 a 62)

1.3. O processo em questão deu entrada no protocolo da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços (SACPP) no dia 02 de agosto de 2024, por meio do DIEx nº 1136-DivContr/Csup/COLOG.(fls 53 e 54)

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. No Termo de Contrato nº 56/2023-COLOG/CSup, estabelece na **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**:

*As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no nº 13 do Termo de Referência nº001-SGLFE/2023 – D Abst, de 23 de março de 2023, anexo ao Edital, conforme item 13.8, do citado Termo de Referência, o reajuste será realizado por Apostilamento, conforme preceitua o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.*

2.2.. No Termo de Referência nº 001-SGLFE/2023, estabelece na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 3. ANÁLISE

3.3.Dada a análise do pedido de reajuste, esta Seção ratificou o marco inicial mencionado pela empresa, considerando a data de abertura do respectivo Pregão (17/04/2023). E, também, respeitando a anualidade, conforme o descrito na cláusula 13 do Termo de Referência nº 001-SGLFE/2023: “13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00004/2023 (SRP)**

Às 14:00 horas do dia **17 de abril de 2023**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Bi Nr 08 COEX de 14/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64488043164202201, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00004/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de material de intendência - uniforme, roupa de cama e toalhas, conforme Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Figura 1:** Data da ata de abertura do Pregão 04/2023.

3.3.1. Contudo, para fins de cálculo de reajuste, utiliza-se sempre o mês posterior da data-limite de apresentação da proposta até um ano após. Em resumo, aplica-se o índice de reajuste de maio de 2023 até abril de 2024, em observância ao princípio da anualidade.

3.4. Com isso, para a atualização, foi utilizada a correção pelo índice do IPCA, consultado pelo site do Banco Central, na calculadora do Cidadão, conforme prescrito no Termo de Referência nº 001-SGLFE/2023, **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE:** “ 13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade...”. Comprova-se por meio da figura abaixo:

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 11,24 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03688020
Valor percentual correspondente	3,688020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11,65 ( REAL )

**Figura 2:** Fronha Branca Tipo 1 [BCB - Calculadora do cidadão](#) , 26/08/2024

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 34,94 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03688020
Valor percentual correspondente	3,688020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36,23 ( REAL )

Figura 3: Lençol de cama branca tipo 1 [BCB - Calculadora do cidadão](#) , 26/08/2024

3.5. Para a comprovação de entrega do item Fronha Branca Tipo 1, em que já foram entregues (7.000 unidades), e o item Lençol de cama branca tipo 1, em que foram entregues (7.000 unidades) foi enviado o Relatório de Acompanhamento do Contrato, de 26 de julho de 2024 (fls. 64 a 73) com todos os respectivos TRA, conforme a consolidação abaixo:

ITEM	LOTE	DOCUMENTO	LOCAL	DATA	QTD ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fronha	ÚNICO	TRA 16/2024	1º D Sup	24/06/2024	7.000	R\$ 11,24	R\$ 78.680,00
Lençol	ÚNICO	TRA 19/2024	1º D Sup	06/06/2024	7.000	R\$ 34,94	R\$ 244.580,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.000</b>	<b>R\$ 323.260,00</b>	

Tabela 1: Entregas do Contrato nº 56/2023-COLOG/CSup

3.6. Logo, de posse da informação recebida, infere-se que todo o quantitativo contratado já foi entregue (14.000 unidades), em que pese, ainda, falta a confecção do TRD. Tem-se que o novo valor unitário atualizado da Fronha Branca Tipo 1 será de **R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos)** e do Lençol de cama branca tipo 1 será de **R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos)**. Então, o valor total atualizado do Contrato nº 56/2023-COLOG/CSup, após a referida atualização, passará de **R\$ 323.260,00** (trezentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta reais) para **R\$ 335.160,00** (trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Fronha	7.000	R\$ 11,65	R\$ 81.550,00
Lençol	7.000	R\$ 36,23	R\$ 253.610,00
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>14.000</b>	-	<b>R\$ 335.160,00</b>

**Tabela 2:** Valor do Contrato nº 56/2023-COLOG/CSup atualizado.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1 Diante do exposto resta enfatizar que este parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

4.2. A SACPP considerou o período de **maio de 2023 a abril de 2024** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 56/2023 – COLOG/CSup para alcançar o percentual de reajuste de **3,688020%**, pelo índice do IPCA, conforme o prescrito em cláusula contratual.

4.3. O novo valor unitário do contrato atualizado para Fronha Branca Tipo 1 será de **R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme exposto na Figura 2. E para Lençol de cama branca tipo 1 será de **R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme Figura 3.

4.4. Cabe salientar, que os efeitos deste reajuste devem contar a partir de 17 de abril de 2024.

4.5. Por fim, o valor do contrato passará de **R\$ 323.260,00** (trezentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta reais) para **R\$ 335.160,00** (trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme a Tabela 2.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

ISABELLA CRISTINA AUZIER  
 QUEIROZ:01778798152  
 8152

Assinado de forma digital  
 por ISABELLA CRISTINA  
 AUZIER  
 QUEIROZ:01778798152  
 Dados: 2024.08.26 14:05:44  
 -03'00'

**ISABELLA CRISTINA AUZIER QUEIROZ – 2º Ten**  
 Adjunta da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço

Revisado por

DALMO RICARDO ANGELO  
ANGELO  
GARCIA:10822549751

Assinado de forma digital por DALMO RICARDO ANGELO GARCIA:10822549751

**DALMO RICARDO ANGELO GARCIA– 1º Ten**  
Adjunta da Seção de Análise de Custos Pesquisa de Preços

De acordo

Documento assinado digitalmente  
 **MAURICIO GROHS**  
Data: 27/08/2024 06:47:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAURÍCIO GRÖHS - Cel**  
Chefe da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço